

GRUPO ENGEMET

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 1005857-55.2018.8.26.0268

23° RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Competência: Setembro de 2025

ÍNDICE



Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual Meios de Recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do Plano

Resumo Classe I – Trabalhistas Classe III – Quirografários

Classe IV – ME/EPP

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas **ENGEMET AQUECIMENTOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e ENERGETICA AQUECIMENTOS E SOLDAS ESPECIAIS LTDA. (GRUPO ENGEMET),** que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



CRONOGRAMA PROCESSUAL







MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- O Plano de Recuperação Judicial aprovado prevê os meios de recuperação, com foco nas seguintes áreas:
 - Divisão de Patrimônio Humano: programas de treinamento e desenvolvimento para os colaboradores;
 - Divisão de Tecnologias e Sistemas: aprimorar os sistemas de informação;
 - Divisão de Negócios: estruturar a organização para atender as demandas de forma competitiva, por meio de identidade própria e diferenciada;
 - ❖ Divisão Industrial / Pessoal do Campo: otimização dos controles e coordenação dos processos;
 - Divisão de Controladoria: estabelecer, coordenar e manter um plano integrado para o controle das operações, medindo e acompanhando o desempenho.
- O Grupo Engemet pretende, com os investimentos realizados nas divisões acima, oferecer aos seus clientes os seguintes benefícios:
 - Centrais de atendimento ativas, receptivas e diferenciadas; preços competitivos; know-how específico; processos integrados, agilização de prazos e métodos de trabalho personalizados e qualidade.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	Não	-	jan/23	jan/24	-	-	-	-	-	Operação de Crédito junto a Fundo de Investimento Imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré-acordado com o fundo, sendo a garantia da operação imóvel de titularidade do sócio da empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
	Acima de 150 salários mínimos	40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	devedor (40%) 5° ao 8° Ano: 15%	tabela do TJ/SP desde 19 de dezembro de 2018 e juros de 3% ao ano,
Classe III - Quirografários		40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	1° ao 4° Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%) 5° ao 8° Ano: 15%	
Classe IV - ME e EPP		40%	24 meses	jan/25	jan/33	8	Anual	3% a.a.	TJSP	1º ao 4º Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%) 5º ao 8º Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%)	crédito do ano 1 ao ano 4 e 15% do ano 5 ao ano 8.

^{*} Em acórdão proferido em 22/08/2023, que deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento nº 2045437-30.2023.8.26.0000, foi determinada a substituição da Taxa Referencial pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e a incidência da correção monetária a partir do pedido de recuperação judicial.



CUMPRIMENTO DO PLANO

Em 19/08/2025, a empresa comunicou que não foi efetuado pagamentos até o momento, pois existem divergências quanto as datas de início de cumprimento do PRJ, além da discussão existente refere-se ao índice de atualização aplicável (TR x TJ/SP). Ainda, o jurídico da Engemet informou que o início do prazo de pagamento de todos os créditos depende da decisão do Juízo Recuperacional quanto à necessidade de convocação de nova Assembleia Geral de Credores para apreciação do 2º Aditivo ao PRJ, ou se será possível proceder diretamente à homologação mediante controle de legalidade. Apesar da situação apontada, a Engemet informou que está realizando ajustes no fluxo de caixa para que, posteriormente, arque com os pagamentos os credores.

Em e-mail datado de 16/10/2025, a Recuperanda informou que realizou diligências internas para localizar os dados bancários de credores. Contudo, as informações encontradas mostraram-se antigas e desatualizadas, o que inviabilizou, neste momento, a consolidação de uma listagem confiável. De acordo com o que prevê o Plano de Recuperação Judicial consolidado e seus aditivos, a empresa ressaltou que o envio de dados bancários não ocorre de forma automática e geral, estando condicionado à habilitação do crédito, ao enquadramento na respectiva classe e ao cronograma de pagamentos aprovado. Atualmente, destacou que o Segundo Aditivo ao Plano, que redefine condições e prazos, aguarda homologação judicial. A Recuperanda reafirmou que, após a homologação, convocará formalmente os credores contemplados na primeira etapa do novo cronograma para encaminhamento dos dados bancários. Informou ainda que, até o presente momento, não há controle de pagamentos vinculado ao PRJ, uma vez que tais desembolsos ainda não foram autorizados. Não obstante, esta Administração Judicial registra que o Plano de Recuperação Judicial encontra-se em andamento e, até que haja decisão judicial diversa, considera que os pagamentos previstos para a Classe I permanece em atraso.

	C	ONDIÇÕES DO	PLANO D	ATUALIZAÇÃO EM SETEMBRO DE 2025							
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR DA RJ	DESÁGIO) CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO		OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	1.332.925,35	-	-	jan/23	jan/24	1.332.925,35		1.332.925,35	-	Os pagamentos devem iniciar a contar da publicação da homologação do plano.
	Acima de 150 salários mínimos	870.685,05	40%	24 meses	jan/25	jan/33	522.411,03	_		522.411,03	Os pagamentos iniciarão em janeiro/2025, após o transcurso da carência
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	1.553.134,73	40%	24 meses	jan/25	jan/33	931.880,84			931.880,84	Os pagamentos iniciarão em
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	337.161,07	40%	24 meses	jan/25	jan/33	202.296,64		_	202.296,64	janeiro/2025, após o transcurso da carência
TOTAL		4.093.906,20					2.989.513,86	-		1.656.588,51	
							100,00%	0,00%	44,59%	55,41%	



CUMPRIMENTO DO PLANO

Em decisão datada de 26/01/2023 sobreveio a homologação da proposta.

Classe I - Trabalhistas

A classe reúne **43 credores** no valor total a pagar de **R\$ 1.855.336,38**, dos quais **R\$ 1.132.424,00** referem-se a credores até 150 salários mínimos e 02 credores estão alocados na condição acima de 150 salários mínimos, com os créditos na monta de **R\$ 522.411,03** e serão pagos conforme os quirografários, carência de 24 meses, deságio de 40% e pagamento em 8 parcelas anuais. Os credores até 150 salários mínimos possuem prazo para o pagamento entre janeiro/2023 e janeiro/2024, sendo os pagamentos condicionados a operação de crédito, junto a fundo de investimento imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré-acordado com o fundo, sendo a garantia da operação imóvel de titularidade do sócio da empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Até setembro/2025 a empresa não efetuou nenhum pagamento e não apresentou a referida captação de recursos para quitação da classe conforme determinado no modificativo do PRJ. Ainda, durante reunião realizada em 06/03/2024, foi explanando pela empresa que o seu entendimento é de que o prazo ainda não está em curso. Contudo, foi informado que o PRJ está devidamente homologado desde o dia 26/01/2023. Devido à situação citada, o valor de R\$ 1.132.424,00 encontra-se em atraso referente aos credores até 150 salários mínimos.

Classe III - Quirografários

A Classe III compreende **29 credores**, no valor a pagar de **R\$ 1.386.969,64**, possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre janeiro/2025 e janeiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida. **Destaca-se que, durante reunião realizada em 06/03/2024, foi explanando pela empresa que o seu entendimento é de que o prazo ainda não está em curso. Contudo, foi informado que o PRJ está devidamente homologado desde o dia 26/01/2023.**

Classe IV- ME/EPP

A Classe IV compreende **13 credores**, no valor a pagar de **R\$ 501.815,41**, possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre janeiro/2025 e janeiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida. **Destaca-se que, durante reunião realizada em 06/03/2024, foi explanando pela empresa que o seu entendimento é de que o prazo ainda não está em curso. Contudo, foi informado que o PRJ está devidamente homologado desde o dia 26/01/2023.**





Abertura do cumprimento do plano

Classe	Credor	Valor RJ	Valor Atualizado	Saldo pago	Saldo vencido	Saldo a vencer
CLASSE I	ADAZIEL NERY DOS SANTOS	11.178,24	11.439,56	pago -	11.440	vericei
CLASSE I	ADRIANA ALVES DA SILVA	38.069,21	38.959,19	_	38.959	
CLASSE I	ADRIEL ROBERTO FERREIRA	46.015,30	47.091,05	-	47.091	
01.4005.1	ALECCANDRO CHEDVENCIA CANTOC	15.892,05	16.263,57	-	16.264	
CLASSE I CLASSE I	ALESSANDRO CHERVENSKI SANTOS ALEXANDRE CORDEIRO	33.933,62	34.726,92	_	34.727	
CLASSE I	ALVIMAR DA LUZ DIAS	21.635,47	22.141,26	-	22.141	
CLASSE I	ANA PAULA KAUER	2.462,44	2.520,01	-	2.520	
CLASSE I	APARECIDO CAETANO DE LIMA	9.973,47	10.206,63	-	10.207	
CLASSE I	CELSO PEREIRA DE CARVALHO	7.004,24	7.167,99	_	7.168	
CLASSE I	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	45.055,42	46.108,73	_	46.109	
CLASSE I	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	321.613,16	192.967,90	_	40.109	192.968
CLASSE I	DIMAS SOUZA LOPES	129.924,00	132.961,36	_	132.961	192.900
CLASSE I	EDSON DA SILVA ARAUJO	8.586,19	8.786,92	_	8.787	
02/1002 1	EDSON SILVA LIMA, ZULMA MARIA	0.000,13	0.700,52		0.707	
CLASSE I	MARTINS GOMES SILVA LIMA E RENATO SORROCE ZOUAIN	54.907,18	56.190,80	-	56.191	
CLASSE I	FRANCISCO ASSIS MELO SOUSA	24.000,00	24.561,07	_	24.561	
CLASSE I	GEORGE DOS SANTOS MENDES	53.974,68	55.236,50	_	55.237	
CLASSE I	GIVANILDO DEMESIO DA SILVA	8.346,01	8.541,12	_	8.541	
CLASSE I	GLEDSON VIEIRA DE LIMA	5.665,81	5.798,27	_	5.798	
CLASSE I	HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL	4.509,95	4.615,38	_	4.615	
		6.648,10	6.803,52	_	6.804	
CLASSE I	JANDERSON ALBERTO RIBEIRO DA SILVA JEFERSON CLAUDIO CAMARGOS DOS					
CLASSE I	SANTOS	40.690,86	41.642,13	-	41.642	
CLASSE I	JIRLON PEREIRA BARROSO	75.165,86	76.923,09	-	76.923	
CLASSE I	JOSÉ CLAUDIO REZENDE BEZERRA	18.532,22	18.965,47	-	18.965	
CLASSE I	JOSE AILSON FEITOSA DOS SANTOS	45.324,46	46.384,06	-	46.384	
CLASSE I	JOSE AILTON FEITOSA DOS SANTOS	155.176,89	158.804,62	-	158.805	000 440
CLASSE I	JOSE FRANCISCO DE PAULA	549.071,89	329.443,13	-	F0 740	329.443
CLASSE I CLASSE I	LETICIA CARRIEL VIOLIVEIRA CALINDA	51.536,95	52.741,78	-	52.742 9.805	
CLASSE I	LETICIA GABRIELY OLIVEIRA GALINDA	9.580,62	9.804,60	-		
CLASSE I	LUIZ FERNANDES PEDERZINI GUIMARÃES	30.587,13	31.302,20	-	31.302	
CLASSE I	MARCELO GOMES PINHÃO	37.445,40	38.320,80	-	38.321	
CLASSE I	MARCOS CESAR MEDEIRA COUTINHO	6.750,00	6.907,80	-	6.908	
CLASSE I	MARCOS FELIX DE MOURA	1.819,00	1.861,52	-	1.862	
CLASSE I	MAYCON HENRIQUE ALVES MARQUES	4.861,17	4.974,81	-	4.975	
CLASSE I	MOISES HERMENEGILDO PEREIRA	78.702,38	80.542,28	-	80.542	
CLASSE I	OSVALDO DO AMAORIM RIBEIRO	68.367,69	69.965,99	-	69.966	
CLASSE I CLASSE I	PAULO SOARES REGIANE MARA BARBOSA	21.787,92	22.297,28	-	22.297	
CLASSE I	RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	2.658,31 15.773,98	2.720,46 16.142,74	-	2.720 16.143	
CLASSE I	ROBERCIO EUZEBIO BARBOSA BRAGA	15.773,98	1.767,75	-	1.768	
CLASSE I	SEBASTIAO MORAIS DOS SANTOS	24.636,17	25.212,11	-	25.212	
CLASSE I	SERGIO LUIZ FERREIRA PINTO	54.126,28	55.391,64	_	55.392	
CLASSE I	THIAGO ALVES DO NASCIMENTO	54.126,28	55.391,64	_	55.392	
CLASSE I	VADEILDO FERREIRA DE SOUSA	4.107,53	4.203,56	_	4.204	
CLASSE I	VALDEIR TEIXEIRA FRANCO	1.659,50	1.698,30	_	1.698	
	APTO SEGURANCA E SAUDE	11.452,00	6.871,20	_	1.050	6.871
CALSSE III	OCUPACIONAL LTDA			-		
CALSSE III	ARGONSOLDAS COMERCIAL LTDA	8.912,25	5.347,35	-		5.347
CALSSE III	AUDIO LIFE FONOAUDIOLOGIA LTDA	10.946,72	6.568,03	-		6.568
CALSSE III	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS	10.026,50	6.015,90	-		6.016
CALSSE III	BANCO BRADESCO S/A C4M SOLUCOES EM SEGURANCA DO	60.765,28	36.459,17	-		36.459
CALSSE III	TRABALHO	2.800,00	1.680,00	-		1.680
CALSSE III	CIDAL SANDRINI TAILOR EIKAL FERRAMENTAS ELETRICAS E	26.495,00	15.897,00	-		15.897
CALSSE III	PNEUMATICAS	5.853,80	3.512,28	-		3.512
CALSSE III	ELETROSOLDA LOGISTICA E IMPORTACAO LTDA	7.397,31	4.438,39	-		4.438
CALSSE III	ENDETEC ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS TECNICOS EIREL	2.000,00	1.200,00	-		1.200

CALSSE III	ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTD/	8.404,58	5.042,75	-	5.043
CALSSE III	HOTEL MENEGON LTDA	10.096,20	6.057,72	-	6.058
CALSSE III	HOTEL MORADA DO SOL ARAXA	24.688,21	14.812,93	-	14.813
CALSSE III	HOTWORK BRASIL	5.480,00	3.288,00	-	3.288
CALSSE III	JAUSOLDA COMERCIAL - EIRELI	1.262,86	757,72	-	758
CALSSE III	LIFE HOTELS LTDA	36.248,00	21.748,80	-	21.749
CALSSE III	LOCARES LOCAAA?AA?ES LTDA	950,00	570,00	-	570
CALSSE III	LOTUFO MAQUINAS E ELETRODOS LTDA	10.331,26	6.198,76	-	6.199
CALSSE III	MARCO ZERO CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.602,00	2.161,20	-	2.161
CALSSE III	NOTRE DAME SEGURADORA S/A	235.478,18	141.286,91	-	141.287
CALSSE III	PLINIO LEOPOLDO BRANDT	960.347,39	576.208,43	-	576.208
CALSSE III	POUSADA E HOTEL RIO MUCURI LTDA	15.175,34	9.105,20	-	9.105
CALSSE III	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	4.614,10	2.768,46	-	2.768
CALSSE III	SOLD ARC ELETRODOS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	12.906,06	7.743,64	-	7.744
CALSSE III	SOLDALIDER LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	55.960,16	33.576,10	-	33.576
CALSSE III	SOLDAS BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	3.748,50	2.249,10	-	2.249
CALSSE III	UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS	15.079,75	9.047,85	_	9.048
CALSSE III	UNIDAS S.A	313,28	187,97	_	188
CALSSE III	YORGOS AMBIENTAL LTDA	1.800,00	1.080,00	_	1.080
CLASSE IV	CASSOLA - EDITORA E TREINAMENTOS	6.173,58	3.704,15	_	3.704,15
CLASSE IV	CENTROVENT INDUSTRIA E COMERCIO	8.200,00	4.920,00	_	4.920,00
CLASSE IV	E. A. ROCHA - RESTAURANTE - ME	26.321,47	15.792,88	_	15.792,88
CLASSE IV	HOTEL COLONIAL AQUARIUS	8.363,63	5.018,18	_	5.018,18
CLASSE IV	HOTEL ELIANA LTDA - ME	3.432,50	2.059,50	-	2.059,50
CLASSE IV	MHR MARQUETTI HOTEL E RESTAURANTE LTDA - ME	12.996,50	7.797,90	-	7.797,90
CLASSE IV	NENIR GUIRRA REIS CALCADO - ME	8.416,87	5.050,12	_	5.050,12
CLASSE IV	OUROTUR ORGANIZACAO LTDA - EPP	75.212,72	45.127,63	_	45.127,63
CLASSE IV	POUSADA VITORIA LTDA - ME	10.000,00	6.000,00	_	6.000,00
CLASSE IV	REDE DOMUS HOTEL LTDA - ME	12.333,00	7.399,80	_	7.399,80
CLASSE IV	RESTAURANTE CASA DA VOVO	14.296,58	8.577,95	_	8.577,95
02/1002/11	SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA	> 0,00	0.077,50		0.077,20
CLASSE IV	DO TRABALHO LTDA - ME	3.600,00	2.160,00	-	2.160,00
CLASSE IV	VCA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	147.814,22	88.688,53	-	88.688,53